

Aviso de Abertura n.º 5
Contratação em Oferta de Escola de Técnicos Especializados
Ano Letivo: 2019/2020
(Decreto Lei n.º 132/2012, de 27 de junho)

I. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- A - AVALIAÇÃO DE PORTEFÓLIO (30%)
- B - ENTREVISTA (35%)
- C - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (35%)

II. DOCUMENTOS A ENVIAR COM A CANDIDATURA

- a) Envio do portfólio (máximo 3 páginas A4), junto com todos os documentos comprovativos dos dados inseridos na candidatura, a ser enviados dentro do período da candidatura por endereço eletrónico para contratacao.professores@aetemplarios.pt;
- b) A não apresentação do portefólio e dos documentos comprovativos dos dados inseridos na candidatura são motivo para exclusão do concurso.
- c) No portefólio deverão constar as seguintes informações:
 - Horário/horários para o qual se candidata;
 - Habilitações com as respetivas classificações e documentos comprovativos;
 - Tempo de serviço até 31 de Agosto de 2018;
 - Outras informações relevantes para o desempenho das funções docentes;
 - Relatório de Avaliação de Desempenho Docente.

III. ENTREVISTA

A entrevista será única por candidato, mesmo que concorra a mais que um horário, a convocar por ordem decrescente de classificação conjunta dos critérios A e C, a realizar previsivelmente nos três dias úteis após o fim da candidatura eletrónica, sendo o candidato convocado por email. A falta à entrevista anula o concurso, não havendo possibilidade de remarcação da mesma.

IV. DURAÇÃO DO CONTRATO

31 de Agosto de 2020

V. FUNÇÕES A DESEMPENHAR

Lecionação da Disciplina a que se candidata, sem prejuízo de poder lecionar outras para as quais o candidato esteja habilitado.

VI. LOCAIS DE TRABALHO

Escola Secundária Jácome Ratton ou noutro local a designar pelo diretor.

VII. HORÁRIOS A CONCURSO

N.º Horário	N.º Horas Semanal (Tempos 50min)	Áreas/Disciplinas a lecionar
25	12	Disciplina de PROJETOS COLETIVOS
26	22	Disciplina de CIÊNCIAS MUSICAIS

VIII. REQUISITOS DE ADMISSÃO

São requisitos de admissão, em termos de habilitações aplicáveis ao exercício de funções de lecionação nas áreas/disciplinas descritas no ponto anterior do presente aviso, a detenção de Habilitação Profissional ou Habilitação Própria, no âmbito do Anexo II da Portaria N.º 693/98, de 3 de setembro.

IX. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os critérios de seleção para os Técnicos Especializados, nos termos do n.º 11 do art.º 39.º do Decreto-lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 28 /2017, de 15 de março, e Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, foram aprovados em Conselho Pedagógico de 24 de julho de 2017 e são os constantes no quadro seguinte:

%	Crítérios:	Crítérios específicos e respetiva valoração:	%
30%	Avaliação de Portefólio	Habilitações académicas <ol style="list-style-type: none"> Habilitação profissional para lecionar a disciplina a concurso: 20 pontos. Habilitação própria para lecionar a disciplina a concurso no âmbito do Anexo II da Portaria N.º 693/98 de 3 de setembro: 15 pontos. Formação especializada: 10 pontos. Outras habilitações: 5 pontos. 	10%
		Formação profissional <ol style="list-style-type: none"> Mais de 120 horas de frequência de Masterclasses e Workshops da disciplina a concurso: 20 pontos. Entre 60 a 120 horas de frequência de Masterclass e Workshops da disciplina a concurso: 15 pontos. Menos de 60 horas de frequência de Masterclass e Workshops da disciplina a concurso: 10 pontos. Candidatos sem horas de formação profissional: 0 pontos. 	10%
		Experiência profissional – Disciplinas de Projetos Coletivos e Ciências Musicais <ol style="list-style-type: none"> Participação em projetos artísticos /atividades artísticas desenvolvidos em contexto escolar (excetuando audições escolares) posteriores a 1 de setembro de 2016 – 0,5 pontos cada até um máximo de 5 pontos; Workshops e masterclasses, na qualidade de formador, posteriores a 1 de janeiro de 2016 – 0,5 pontos cada até um máximo de 2,5 pontos; Publicação de artigos científicos e obras musicais - 0,5 pontos cada até um máximo de 2,5 pontos; Candidatos sem experiência profissional: 0 pontos. 	5%

%	Critérios:	Critérios específicos e respetiva valoração:	%
		<p>Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à área a lecionar.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Avaliação de desempenho de “Excelente” ou “Muito Bom”: 20 pontos. 2. Avaliação de desempenho de “Bom”: 15 pontos. 3. Avaliação de desempenho de “Regular”: 10 pontos. 4. Avaliação de desempenho de “Insuficiente”: a candidatura não será considerada. 5. Não avaliado por motivos não imputáveis ao candidato [devidamente comprovados]: 10 pontos. 6. Não avaliado por motivo imputável ao candidato: a candidatura não será considerada. 	5%
35%	Entrevista de avaliação de competências	<p>Capacidade de comunicação e relacionamento, será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou considerados Inexistentes, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 0 pontos.</p>	10%
		<p>Experiência e conhecimento da legislação, funções, tarefas e problemas inerentes ao lugar, será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou considerados Inexistentes, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 0 pontos.</p>	10%
		<p>Sentido de responsabilidade, será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou considerados Inexistentes, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 0 pontos.</p>	10%
		<p>Motivação e disponibilidade, será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou considerados Inexistentes, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 0 pontos.</p>	5%
35%	Nº de anos de experiência profissional na área	<p>Percurso Profissional</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Detentor de 5 ou mais anos de experiência no Ensino Artístico Especializado: 20 pontos. 2. Detentor de 3 ou 4 anos de experiência no Ensino Artístico Especializado: 15 pontos. 3. Detentor de 2 ou menos anos de experiência no Ensino Artístico Especializado: 8 pontos 4. Candidatos sem experiência no Ensino Artístico Especializado: 0 pontos. 	15%
		<p>Experiência na leção nos Cursos Profissionais de Instrumentista</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Candidatos com experiência no ano letivo de 2018/2019: 20 pontos. 2. Candidatos com experiência até ao ano letivo de 2017/2018: 10 pontos. 3. Candidatos com experiência até ao ano letivo de 2016/2017: 5 pontos. 4. Candidatos sem experiência: 0 pontos. 	20%

Em caso de igualdade serão, sucessivamente, fatores de desempate:

- a) O valor obtido na entrevista de avaliação de competências.
- b) O valor obtido na avaliação do portfólio;
- c) O valor obtido na avaliação das habilitações académicas;

O resultado final será expresso numa escala de 0 a 20, com aproximação às milésimas.

X. REALIZAÇÃO E PRAZOS DO CONCURSO

O concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

- a. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar (<http://sigrhe.dgae.mec.pt>);
- b. O procedimento de seleção é aberto pelo órgão de direção da escola, pelo prazo de três dias úteis;
- c. A Oferta de Contratação de Escola, os critérios de seleção, bem como os procedimentos e prazos do concurso, são os constantes de Aviso a divulgar na página oficial da Escola na internet;
- d. Findo o prazo de candidatura será divulgada, na página oficial da Escola na internet, a lista de candidatos;
- e. Juntamente com a lista de candidatos, será publicado o calendário para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), constituindo esta, a forma oficial de convocatória;
- f. A notificação da seleção é comunicada aos candidatos através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar (www.dgae.mec.pt);
- g. Para a entrevista referida na alínea anterior, os candidatos serão entrevistados por ordem de chegada, em conformidade com o calendário divulgado nos termos previstos na alínea e);
- h. Haverá apenas uma data por horário para as entrevistas e cada candidato só será ouvido uma vez, servindo a primeira entrevista para todas as candidaturas que efetuou. O candidato terá de estar presente, obrigatoriamente, na entrevista agendada em primeiro lugar. Se comparecer a uma segunda entrevista esta já não será válida para a candidatura anterior;
- i. A falta à entrevista implica a exclusão do candidato do processo concursal;
- j. Os candidatos chamados para entrevista deverão fazer-se acompanhar dos documentos comprovativos das declarações prestadas na candidatura a este concurso;
- k. O portfólio deverá ser enviado, sob pena de exclusão, em formato PDF, até à data limite de candidatura, para o seguinte endereço eletrónico e não pode integrar mais do que três páginas: contratacao.professores@aetemplarios.pt;
- l. Para além das matérias consideradas pertinentes pelo candidato, o portfólio deve integrar, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, de forma clara e sucinta, os seguintes dados:
 - i. Nome completo do candidato; Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, n.º contribuinte e data de Nascimento;
 - ii. Identificação do n.º do aviso de abertura do concurso a que se candidata;

- iii. Designação do curso e do estabelecimento de ensino que conferem a habilitação para a candidatura;
 - iv. Classificações obtidas em todas as habilitações apresentadas;
 - v. Identificação, e respetiva duração (em horas), de todas as formações frequentadas na área da disciplina do Ensino Artístico Especializado a lecionar;
 - vi. Identificação da experiência em orquestra e grupos de música de câmara;
 - vii. Identificação da menção atribuída na avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à da área a lecionar, colocando o relatório em anexo.
 - viii. Identificação do número de anos de experiência em Ensino Artístico Especializado;
 - ix. Identificação do número de anos letivos de lecionação da disciplina a concurso no âmbito dos Ensino Artístico Especializado.
- m. Será atribuída a pontuação de 0 (zero) pontos sempre que se considere que o candidato não forneceu os dados necessários a uma correta graduação de cada critério ou que o fez de forma incompleta ou ininteligível.
- n. Não serão considerados os dados preenchidos pelo candidato sempre que se considere que a informação prestada pelo mesmo é contraditória relativamente a outros dados declarados nos outros Itens.
- o. Todas as declarações prestadas no presente procedimento são da exclusiva responsabilidade dos Candidatos e têm de ser suscetíveis de comprovação documental.
- p. No momento da celebração do contrato, o técnico especializado selecionado é obrigado a apresentar prova documental das habilitações aplicáveis ao seu domínio de especialização ou dos requisitos específicos exigidos ou declarados na candidatura.
- q. Verificando-se, no decorrer do concurso de contratação, um número de candidatos superior a dez, a primeira fase de seleção dos técnicos especializados será feita mediante a aplicação conjunta dos critérios referentes ao número de anos de experiência profissional na área e à avaliação do portfólio. A segunda fase será feita com base na entrevista de avaliação de competências, em tranches de cinco, por ordem decrescente da graduação estabelecida na fase anterior, até ao preenchimento das vagas.

Tomar, em 3 de setembro de 2019

O Diretor do Agrupamento de Escolas Templários

Paulo Jorge Bacelar Macedo